

LEI Nº 1.031/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.117,10 (oito mil cento e dezessete reais e dez centavos), a título de rateio, para o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo - CIRSNEES.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo destina-se à aquisição de AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, para que o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo atenda a demanda dos municípios consorciados.

Art. 2º A contribuição financeira destinada ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo, referida no artigo anterior correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 26 de dezembro de 2012.

EDIVAN MENEZES
Prefeito Municipal